

PARECER N.º /2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI N.º 165/2023

AUTOR: VEREADOR CLÉBER CANOA

RELATOR: VEREADOR DIÁCONO GÊ

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 165/2023, de iniciativa do Vereador Cleber Canoa, que “dispõe sobre a implantação de Políticas Públicas para Combate à Violência Física, Sexual, Emocional e Financeira contra à Pessoa Idosa”.

2. Recebido e publicado no quadro de avisos em 27 de dezembro de 2023, o projeto sob comento foi distribuído à Douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, que exarou parecer e votação favoráveis à matéria, acrescentando, no entanto, duas emendas ao projeto.

3. Em seguida, a matéria foi distribuída à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, que designou este Parlamentar como relator, para exame e parecer nos termos regimentais.

4. É o relatório. Passa-se a fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

5. A competência desta comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, para apreciar a matéria em questão, encontra-se inserida no art. 102, II, “d” e “g”, da Resolução n.º 195/1992, que assim dispõe:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

II - à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas:

(...)

d) repercussão financeira das proposições;

(...)



g) aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição de receita e despesa;
(...)

6. Conforme já dito no sucinto relatório, o Projeto de Lei n.º 165/2023 tem por escopo dispor sobre a implantação de Políticas Públicas para Combate à Violência Física, Sexual, Emocional e Financeira contra à Pessoa Idosa.

7. De acordo com o artigo 3º do projeto, a ideia central da matéria é que o Poder Público local passe a promover políticas públicas capazes de proteger os idosos desta municipalidade contra violência física, sexual, emocional e financeira.

8. Conforme se vê, a intenção da norma é de grande importância, porquanto visa proteger a vida dos idosos deste Município, proporcionando melhor qualidade de vida para essas pessoas.

9. Sob os aspectos de ordem orçamentária e financeira da matéria, constatou-se que a implementação do projeto não causará nenhuma repercussão nas finanças municipais, pois nenhum de seus dispositivos cria despesa pública.

10. Cumpre destacar que a promoção de ações públicas voltadas à proteção dos idosos não cria, por si só, despesa para a administração, pois este relator entende que, por meio da estrutura atual, é possível promover essas ações.

11. No que se referente às duas emendas propostas pela Comissão de Justiça, de fls. 16-17, também não se identificou nenhuma repercussão financeira já que ambas visam tão somente adequar a redação do projeto com o princípio constitucional da separação dos poderes.

12. Destarte, não se vislumbra nenhum impedimento para aprovação da matéria, devendo os Nobres Colegas apoiarem a proposta.

3. CONCLUSÃO

13. **Ante o exposto, voto pela aprovação** do Projeto de Lei n.º 165/2023, acrescido das



duas emendas propostas pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 14 de março de 2024.

VEREADOR DIÁCONO GÊ
Relator Designado





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANTONIO GERALDO COSTA - VEREADOR DIÁCONO GÊ**, CPF: 643.92*.*6-*0 em **14/03/2024 16:29:56**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1682.8V29.856V.U35A.2226**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **5C.2AC** - Tipo de Documento: **PARECER - N° 53/2024**.

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93*.*6-*0 , em **14/03/2024 - 16:27:49**

Código de Autenticidade deste Documento: 1660.0727.048Z.R557.7583



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

